



PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO DE DESASTRES NATURAIS

PARA MUNICÍPIOS DE
MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Presidente

Helger Marra Lopes

Vice-presidente

Mônica Moreira Esteves Bernardi

Responsável Técnico

Paulo Frederico Hald Madsen

Equipe técnica

Ágnez de Lélis Saraiva

Bárbara de Oliveira Domingos

Carolina Gomes Ribeiro

Deivid Dener Pereira Coelho Favato

João Henrique Assis Araújo

Lucas Romano Zaire

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – CIMOS

Paulo César Vicente de Lima

Shirley Machado de Oliveira

Jonas Vaz Leandro Leal

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CAODH

Francisco Angelo Silva Assis

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – CAOMA

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo – CEPJHU

Leonardo Castro Maia

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa das Crianças e dos Adolescentes – CAODCA

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde – CAOSAÚDE

Luciano Moreira de Oliveira

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência – CAOIPCD

Vânia Samira Doro

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação – CAOEDUC

Ana Carolina Zambom Pinto Coelho

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis – CAOCÍVEL

Maria Carolina Silveira Beraldo

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – CAOVD

Patrícia Habkoug

Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação – CCRAD

Allender Barreto Lima da Silva

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários – CAOCA

Afonso Henrique de Miranda Teixeira

Central de Apoio Técnico do Ministério Público – CEAT

Edson de Resende Castro

Belo Horizonte

Novembro de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. AÇÕES DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO (antes do desastre)	4
A) ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	6
B) DEFESA CIVIL	10
C) EQUIPAMENTOS	10
D) AÇÕES (de prevenção, mitigação e preparação)	11
3. AÇÕES DE RESPOSTA (durante o desastre)	15
A) REUNIÃO DO COMITÊ DE CRISE LOCAL E DECRETAÇÃO DE SE OU ECP	16
B) MEDIDAS DE RESGATE, SALVAMENTO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS	17
C) LIMPEZA DE VIAS E NORMALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS	18
D) PREENCHIMENTO DA PLATAFORMA S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres)	19
4. AÇÕES DE RECUPERAÇÃO (depois do desastre)	22
A) LEVANTAMENTO DE DADOS SITUACIONAIS E DIAGNÓSTICO	23
B) AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA NORMALIDADE	24
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	28
APÊNDICE I – Competências dos municípios	32
APÊNDICE II – Questionário para as prefeituras	34
APÊNDICE III – Como solicitar recursos federais	38
APÊNDICE IV – Como se cadastrar no S2iD	39
APÊNDICE V – Como reconhecer o município como atingido	40
APÊNDICE VI – Como solicitar recursos federais para ações de resposta	42
APÊNDICE VII – Como acionar o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências	44
APÊNDICE VIII – Como solicitar recursos federais para ações de reconstrução	46
APÊNDICE IX – CAPACITE-SE!	49

1. INTRODUÇÃO

No mundo atual, eventos naturais de grandes proporções, tanto em escala global quanto em escala local, têm sido cada vez mais frequentes e intensos. Ações humanas sobre o meio ambiente, como desmatamentos, produção excessiva e descarte inadequado de lixo, liberação de gases de efeito estufa, entre outros, transformam as dinâmicas terrestres e climáticas de maneira significativa.

Nesse contexto, o termo **DESASTRE** pode ser entendido como sendo **o(s) resultado(s) de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais** (CNM, 2022).

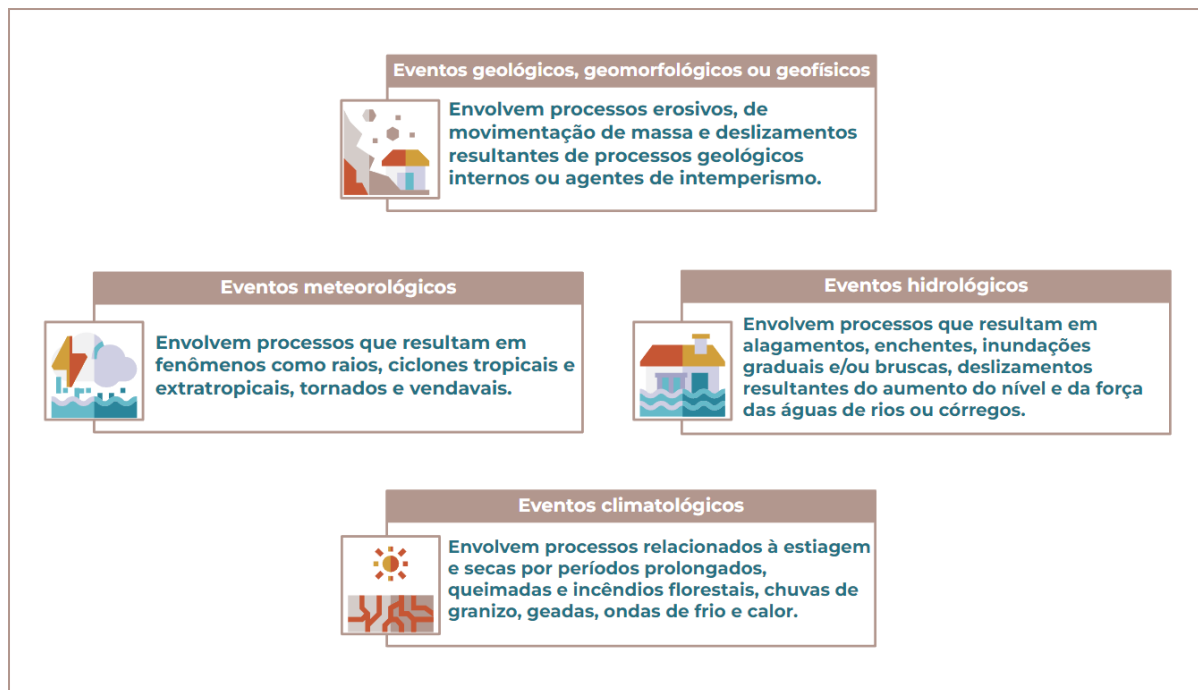
No Brasil, nos últimos 25 anos foram catalogados cerca de 64 mil registros de eventos, com **prejuízos totais estimados em mais de 330 bilhões de reais** (CEPED, 2020). Nessa soma incluem prejuízos materiais públicos e privados, como destruição de habitações, ruas e edificações, perda de rebanhos e plantações, além de prejuízos na interrupção e/ou atraso de serviços, como educação, saúde, saneamento básico, fornecimento de energia, transporte público, comércio e outras atividades direta e indiretamente afetadas.

No cenário nacional, o estado de **Minas Gerais lidera o ranking de ocorrência de desastres naturais** (CNM, 2022). No total, foram 8.095 registros entre 2013 e 2022 (MURATORI, 2022). Dentre os tipos de desastres, aqueles provocados por **chuvas e enxurradas** ficam atrás apenas estiagem ou seca e doenças infecciosas virais, como o coronavírus.

Nesse contexto, as desigualdades sociais e espaciais no país, cujos reflexos podem ser observados nas precárias infraestruturas urbana e habitacional nas regiões mais pobres dos municípios, são fatores decisivos nesses eventos. Estas desigualdades ampliam as suas consequências, transformando-os em verdadeiros desastres humanitários, seja do ponto de vista material, com a destruição de casas, ruas e da configuração urbana diretamente atingida, seja principalmente com a perda de vidas e desestruturação de famílias e comunidades inteiras.

Os principais eventos naturais, causadores de desastres relevantes, podem ser assim classificados conforme a **Figura 1**:

Figura 1: Tipos de eventos naturais causadores de desastres naturais



Fonte: elaboração própria, adaptado da Organização Pan-Americana da Saúde e do Ministério da Saúde ([OPAS, 2014](#)).

O aumento na frequência e intensidade desses eventos, aliado aos seus imensos prejuízos materiais e humanos, demandam dos governos federal, estaduais e os municipais, com apoio da sociedade civil, atitudes urgentes para programar ações estruturais com foco na **Gestão Integrada de Riscos e de Desastres**. Esses programas devem contemplar ações de curto, médio e longo prazo, dentro de **três principais enfoques de atuação** na gestão de riscos e de desastres:

- as ações **antes** do evento, direcionadas para a **prevenção, mitigação e preparação** para possíveis ocorrências;
- as ações **durante** o evento, com foco na **resposta** de agentes públicos e sociedade civil e;
- as ações **após** o evento, visando a **reparação de danos** e a **recuperação** de infraestrutura, bem como o **atendimento** às pessoas direta e indiretamente afetadas.

Considerando as chuvas que vêm atingindo de forma cada vez mais intensa o Estado de Minas Gerais, com graves consequências humanas e

ambientais, a Fundação João Pinheiro (FJP) e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) desenvolveram este **PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO DE DESASTRES NATURAIS**, com o objetivo de fornecer diretrizes para a tomada de decisões e execução de ações pelo Poder Público Municipal em situações de ocorrências de desastres naturais.

De acordo com a Lei Federal nº 12.608/2012 ([BRASIL, 2012a](#)), que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), é **dever** da União, dos Estados, do Distrito Federal e, principalmente, **dos municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre**. No **Apêndice I** estão todas as **competências dos municípios** que constam na referida lei.

Olhar o **APÊNDICE I** no final do documento.

Nesse sentido, este protocolo, ao sistematizar as principais orientações para atuação antes, durante e após o desastre, visa **dar apoio ao planejamento municipal** e **incentivar a atuação proativa e indutora de políticas públicas**. Para tanto, o município deve **priorizar o diálogo com entes públicos, sociedade civil e outros atores locais** para construir caminhos para redução dos impactos, especialmente para as pessoas atingidas. Em linhas gerais, medidas preventivas para aprimoramento da política pública de enfrentamento a novos eventos, com ações de fiscalização e responsabilização são recomendadas. Estas devem priorizar aquelas mais urgentes com vistas ao socorro e à assistência às vítimas e incluir medidas imediatas e complementares às ações locais de enfrentamento do desastre.

Dessa maneira, é importante que os gestores municipais estejam atentos a um conjunto mínimo de ações para promover a política de enfrentamento de desastres naturais que englobe os três momentos. Para isso, há um **Questionário para as prefeituras** no **Apêndice II** que objetiva instiga-las a pensar na prevenção e nos riscos dos desastres.

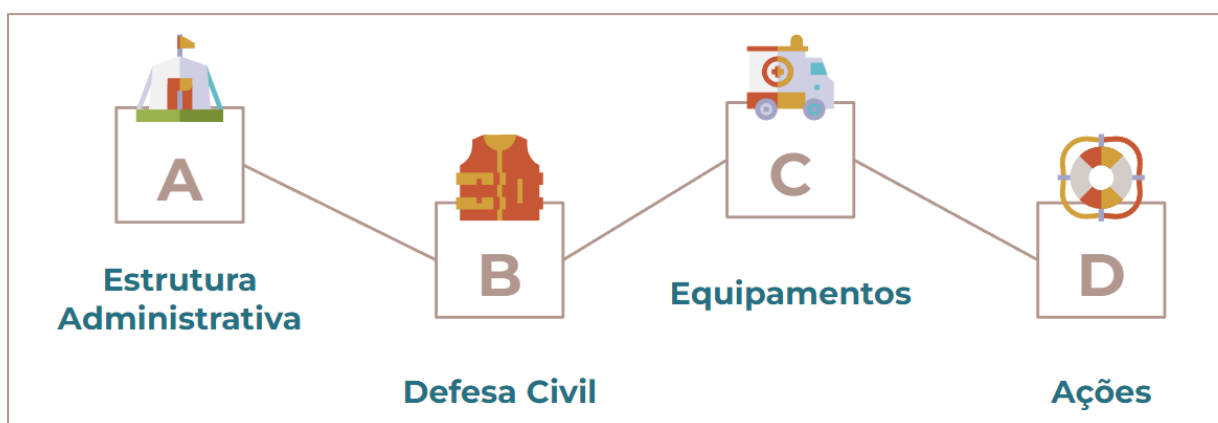
Olhar o **APÊNDICE II** no final do documento.

2. AÇÕES DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO (antes do desastre)

A fim de se prevenir e preparar para os riscos associados aos desastres naturais, é necessário que a Administração Pública Municipal coordene e execute ações de prevenção, mitigação e preparação, o que envolve a **gestão de riscos**. Aqui, elas estão divididas em quatro grandes eixos, conforme a **Figura 2**:

- A. Estrutura Administrativa**
- B. Defesa Civil**
- C. Equipamentos**
- D. Ações (de prevenção, mitigação e preparação)**

Figura 2: Eixos de ações a serem executadas e coordenadas pela prefeitura municipal *antes* do desastre natural



Fonte: elaboração própria.

ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Ações de Mitigação: medidas e atividades adotadas para reduzir o impacto de um desastre ([BRASIL, 2020a](#), art. 2º, I).

Ações de Preparação: medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre ([BRASIL, 2020a](#), art. 2º, II).

Ações de Prevenção: medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades ([BRASIL, 2020a](#), art. 2º, III).

Ameaça: processo, fenômeno ou atividade humana que possa causar perdas de vidas, lesões ou outros impactos à saúde, danos materiais, perturbação social e econômica ou degradação ambiental.

Desastre: uma grave perturbação do funcionamento de uma comunidade ou sociedade, em qualquer escala, devido a eventos adversos que interagem com as condições de exposição, vulnerabilidade e capacidade, levando a perdas e impactos humanos, materiais, econômicos e ambientais. São divididos em: naturais (eventos da própria natureza, como **inundações, deslizamentos e seca**) e tecnológicos (ação humana direta).

Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal provocada por desastres, que causa danos e prejuízos e com comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação ([BRASIL, 2020a](#), art. 2º, VIII). Os estados e municípios afetados por desastres naturais devem decretar antes de solicitar recursos federais para ações de defesa civil.

Exposição: pessoas, propriedades, infraestruturas e outros elementos ou sistemas localizados em áreas sujeitas a ocorrências de ameaças.

Risco: potencial de ocorrência de um evento adverso sob um cenário vulnerável. Ocorre pela combinação de três fatores: **ameaça, exposição e vulnerabilidade**.

Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD): sistema de informações por meio do qual são registradas as ocorrências de desastres, bem como é solicitado o reconhecimento federal de “Situação de Emergência” (SE) ou “Estado de Calamidade Pública” (ECP) e os recursos para ações de resposta e obras de reconstrução.

Situação de Emergência (SE): situação anormal provocada por desastres, que causa danos e prejuízos e que com comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação ([BRASIL, 2020a](#), art. 2º, XIV). Os estados e municípios afetados por desastres naturais devem decretar antes de solicitar recursos federais para ações de defesa civil.

Vulnerabilidades: fatores ou processos físicos, sociais, econômicos e ambientais que aumentam a predisposição aos impactos de um evento natural, tecnológico ou de origem antrópica em um indivíduo, uma comunidade, infraestruturas, propriedades ou sistemas.

A) ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



A Administração Pública Municipal necessita de estrutura e sistema normativo apropriados que estimulem a prevenção e a preparação em caso de ocorrência de desastres.

Algumas das principais ações que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal são:

- Elaborar minutas de decretos de “situação de emergência” e “estado de calamidade pública”, bem como de diversas normas que regulamentem o enfrentamento aos desastres naturais. Estas devem estar preparadas para serem publicadas antes, durante e após os eventos naturais que possam causar desastres.
- Considerar todas as ações pretendidas para o enfrentamento de desastres no **planejamento orçamentário** do município. Para tanto, é preciso fazer **levantamento das necessidades do município** em relação ao enfrentamento, com base em diversas questões que serão abordadas ao longo deste documento. Depois desse levantamento, é necessário discutir e definir as **prioridades** e diretrizes orçamentárias, com vista a planejar o adequado direcionamento dos recursos públicos para cada área prioritária.
- Criar um fundo municipal ou conta específica para o enfrentamento de desastres, com fontes de recursos garantidas ([BRASIL, 2010](#), art. 1º-A).

Outras ações de grande relevância:

A.1) Definir o Comitê de Crise (e papéis de cada um dos atores)

Para efetivar as ações de planejamento, é necessário a criação do **Comitê de Crise local**, de **iniciativa do Município** e **composto por membros do governo, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Polícia Militar**, dentre outros agentes necessários.

O Comitê de Crise será responsável pela elaboração do **PLANO DE AÇÃO**. Este conterà o **planejamento das ações** a serem executadas, com os **respectivos responsáveis e prazos** (matriz básica de “Plano de resposta à emergência/Gerenciamento de crise”). Nesse contexto, **os nomes dos servidores e suas atribuições deverão estar definidos antes do período chuvoso ou da estação das chuvas** (outubro a março).

É necessário que os servidores selecionados estejam capacitados ou que se promova a sua capacitação. Assim, os membros do Comitê de Crise devem assumir as seguintes funções:

COMITÊ DE CRISE	
1) COORDENAÇÃO GERAL	Responsável em coordenar o Comitê de Crise , manter agenda de reuniões, cobrar dos responsáveis a solução dos problemas de cada área e acompanhar o desenvolvimento das ações.
2) SUPORTE INTERSETORIAL	Responsável por dar suporte às equipes de Defesa Civil, Bombeiros Militares, Polícia Militar e outros órgãos e agências públicas e privadas envolvidas. Essa pessoa deverá mobilizar meios para garantir condições de trabalho às equipes envolvidas nas atividades de salvamento durante a ocorrência do evento natural.
3) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Responsável por fornecer informações importantes, disseminá-las de forma estratégica e precisa , bem como combater eventuais <i>fake news</i> (notícias falsas).
4) ASSISTÊNCIA DE ALOJAMENTO	Responsável pela alocação de pessoas/vítimas , contabilizar e cadastrar junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pessoas desalojadas e desabrigadas e procurar atender às necessidades emergenciais da população.
5) ASSISTÊNCIA ALIMENTÍCIA	Responsável pela alimentação das pessoas atingidas . Essa pessoa precisará garantir instalações e material para a preparação de refeições para os atingidos, coordenar a sua distribuição, dando prioridade aos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas com deficiência, entre outros).
6) ASSISTÊNCIA LOGÍSTICA	Responsável pelo controle e armazenamento de suprimentos , como alimentos, água, roupas e demais víveres e pela logística de entrega das doações.
7) ASSISTÊNCIA DE SAÚDE	Responsável pelo atendimento de saúde , que deverá acompanhar o atendimento às vítimas e observar o fornecimento de EPIs, medicamentos, vacinas etc.
8) RESTAURAÇÃO DE ACESSOS	Responsável pela limpeza e pela desobstrução de vias , visando restaurar os acessos.
9) GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS	Responsável pelo controle e coordenação de voluntários . Ele deve cuidar da sua recepção, seleção de pessoas aptas a participarem do salvamento e seu encaminhamento para as devidas funções. Algumas das

	ações que poderão ser feitas pelos voluntários são: salvamento, limpeza de casas e ruas, organização de estoques, entre outras. Cabe ressaltar que é preciso que todos sigam protocolos; dessa forma, o responsável também terá que realizar o treinamento desses voluntários;
10) ARTICULAÇÃO COM LIDERANÇAS	Responsável pelos contatos com as lideranças . Essa pessoa precisará ter de antemão os contatos pessoais dessas lideranças, saber onde elas moram e ter acesso a um meio de comunicação adequado que o permita mobilizá-las para ajudar nas ações de prevenção e enfrentamento do desastre.
11) SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	Responsável pelo preenchimento de dados no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2iD) . Sugere-se que seja alguém já envolvido com atividades financeiras do município ou que já tenha se mobilizado para solicitar recursos. Assim, será encarregado de preencher formulários e acompanhar os trâmites necessários para sua solicitação. No Apêndice III é explicado em linhas gerais como é feita a solicitação de recursos federais por meio desse sistema. <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Olhar o APÊNDICE III no final do documento.</div>

A.2) Prover Política de Prevenção e Desenvolvimento Urbano Integrada

A **política de desenvolvimento urbano é responsabilidade do governo municipal** e tem como objetivo ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes ([BRASIL, 1988](#), art. 182). Considerando a sua importância, é preciso que a gestão municipal promova ações nesse sentido.

Uma dessas ações é a criação ou atualização/revisão do seu **PLANO DIRETOR**, como **instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana** ([BRASIL, 1988](#), art. 182, § 1º). Ele é **obrigatório**, entre outras circunstâncias, para cidades com **mais de 20 mil habitantes** e para aquelas incluídas no Cadastro Nacional de Municípios com **áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas**

ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos ([BRASIL, 2001](#), art. 41, VI).

O Plano Diretor Municipal (PDM), como um instrumento normativo, envolve **múltiplas políticas públicas setoriais** e precisa dialogar como os demais planos municipais:

- Política Social (Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social etc.);
- Política de Desenvolvimento Econômico;
- Política de Saneamento;
- Política de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos (Sistema Viário, Energia, Segurança Pública etc.);
- Política Habitacional;
- Política de Mobilidade Urbana;
- Política de Meio Ambiente;
- Entre outros.



- Neste link, é possível acessar um **Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores** elaborado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional:
https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-urbano/copy_of_AO_manual_completo_REVISAO_JUNHO_29_2022_compressed.pdf.
- Mas caso seja de interesse do município, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e a Fundação João Pinheiro (FJP) oferecem o **serviços de apoio e de elaboração de planos diretores municipais**, conforme, respectivamente, os seguintes links:
<https://www.mg.gov.br/servico/obter-apoio-para-elaboracao-e-revisao-de-plan-o-diretor-e-implementacao-dos-instrumentos-de> e
<http://fjp.mg.gov.br/contratar-a-elaboracao-ou-a-revisao-de-planos-diretores-municipais/>.

O Plano Diretor bem elaborado e participativo, entre outras coisas, é um importante instrumento de planejamento urbano e prevenção aos desastres naturais. Nesse aspecto, ele necessita ser utilizado frequentemente para orientar as políticas urbanas. Portanto, **mesmo os municípios que não estão obrigados pela lei deveriam ter e utilizar deste instrumento normativo na organização de seu espaço e prevenção aos desastres.**

B) DEFESA CIVIL



A Defesa Civil possui **grande importância no ciclo do enfrentamento aos desastres naturais**, sobretudo a nível local. Por isso, é fundamental que essa instituição esteja presente no município de forma ativa, permanente e efetiva.

Para que isso ocorra, algumas ações são sugeridas:

- Criar um **órgão de defesa civil municipal por meio de lei**, eliminando a informalidade institucional.
- Formar uma **equipe multidisciplinar** de defesa civil, articulando com as demais áreas técnicas e administrativas da Administração Municipal. Sugere-se que ele seja composto por: um(a) membro do Corpo de Bombeiros Militar; um(a) meteorologista, hidrólogo(a) ou similar; um(a) geólogo(a) ou engenheiro(a) de minas; um(a) engenheiro(a) civil; e outros mais que o município julgar adequados. É interessante priorizar servidores efetivos para um trabalho continuado. Mas quando não for possível, identificar e mobilizar pessoas com alguma qualificação para compor a equipe.
- Escolher **pessoas já preparadas e capacitadas** para compor a comissão de Defesa Civil (podem ser servidores já lotados na prefeitura municipal), ao menos os que irão desempenhar funções de liderança.
- Promover **periodicamente treinamento e capacitação** das pessoas que compõem este órgão.
- Promover o **treinamento da população** pela própria Defesa Civil, principalmente de líderes comunitários ([BRASIL, 2012a](#), art. 5º, XIV, c/c 8º, XI e XV).

C) EQUIPAMENTOS



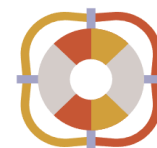
São os recursos materiais dos quais o governo municipal precisa para realizar as ações de prevenção, mitigação e preparação. São ações básicas para compor esses equipamentos públicos:

- Selecionar **locais estratégicos** (que estejam longe de áreas de risco de desastres, que sejam de fácil acesso e que sejam mais centrais geograficamente) **com recursos materiais e tecnológicos** a serem

utilizados em casos de emergência. Nesse sentido, necessita-se de uma estrutura onde seja possível, por exemplo, abrigar famílias inteiras de atingidos e cozinhar para um número grande de pessoas. Provavelmente as escolas serão os locais mais apropriados.

- Planejar e montar uma **rede de parceiros públicos** (prefeituras vizinhas, agências e órgãos estadual e federal) e **privados** (OSC e empresas) em caso de ocorrido o desastre para, assim, buscar equipamentos necessários e **atuar de forma coletiva**.
- Separar um **estoque mínimo** de doações para alimentação e vestuário bem condicionado (limpo, sem umidade e em um local estratégico, longe da área de inundação do rio e de áreas de risco geotécnico e geológico).
- Fazer um **levantamento** e conferir se o **órgão de defesa civil** municipal está **bem equipado** com veículos, equipamentos de proteção individual (EPI's), macas, cordas, entre outros objetos. A partir disso, providenciar a aquisição dos itens em falta.

D) AÇÕES (de prevenção, mitigação e preparação)



São as atividades que deverão ser executadas, com coordenação dos agentes definidos no comitê de crise local, a fim de prevenir, mitigar e preparar para os riscos dos eventos naturais extremos.

- Fazer **regularmente a limpeza de ruas, estradas, bocas de lobo**, de modo a retirar sedimentos que possam atrapalhar o escoamento da água da chuva.
- Fazer **regularmente a limpeza de calhas de rios e córregos** em áreas próximas ao município.
- Preparar **equipamento de telefonia** em caso de interrupção no fornecimento de energia e de sinal telefônico.
- Adquirir um ou mais **grupos geradores de energia elétrica**, mesmo de pequeno porte, e deixá-los em condições de uso.
- **Divulgar** por meio de panfletos, cartazes, propagandas em rádios e nas redes sociais **orientações** aos cidadãos municipais para prevenir e agir em caso de desastres naturais.
- Proteger e conservar **Áreas de Preservação Permanente (APPs)**, incluindo não só a vegetação às margens dos rios, como também as áreas no entorno das nascentes, as encostas ou partes destas

(declividade superior a 45°), topos de morro, entre outros, de acordo com o novo Código Florestal ([BRASIL, 2012b](#), art. 4°).

- Caso haja recursos disponíveis, realizar **obras de infraestrutura em locais de maior risco** (medidas estruturais) para mitigar os efeitos do desastre. São exemplos de soluções desse tipo: barragens, diques, alargamento de rios, bacias/reservatórios de retenção, caixas de captação, muros de gabião para contenção de encostas, sistemas de drenagem, entre outras.
- Inscrever-se, conforme o caso, no **Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos** ([BRASIL, 2021](#)).

Além das anteriores, outros três tipos de ações com grande importância no planejamento para enfrentar os desastres são: **mapear as áreas de riscos do município; criar o Plano de Contingência e o Sistema de Monitoramento e Alerta; e atuar na ordenação do parcelamento e controle do uso do solo**, impedindo a ocupação de áreas de risco de desastres ([BRASIL, 1979](#), art. 3°, parágrafo único).

Essas ações são fundamentais para a prevenção e a mitigação dos efeitos provocados pelos eventos extremos sobre a população e, **também, para a resposta**, uma vez que elas devem ser utilizadas durante a ocorrência do desastre. A seguir, elas estão detalhadas:

D.1) Mapear as áreas de riscos do município

É primordial **mapear e identificar áreas de riscos geológicos e geotécnicos, de inundações**, enxurradas, entre outros. É necessário que esse mapeamento siga diretrizes de atuação levando-se em conta os riscos e as condições socioeconômicas da população. Para tanto, deve ser elaborado um cadastro municipal.

Com o mapeamento das áreas de risco, será possível:

- embasar a **criação ou atualização/revisão do zoneamento ambiental** (delimitação das áreas de risco nas áreas urbanas) do Plano Diretor Municipal; e
- auxiliar na **criação do Plano de Contingência e do Sistema de Monitoramento e Alerta**, deixando também seus moradores de sobreaviso.



- Alguns municípios mineiros já possuem **Cartas de Susceptibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações** feitas pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), como pode ser visto no site: <http://cprm.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Prevencao-de-Desastres/Cartas-de-Susctibilidade-a-Movimentos-Gravitacionais-de-Massa-e-Inundacoes---Minas-Gerais-5077.html>.
- No link a seguir podem ser vistos alguns casos de **boas práticas** no **Mapeamento de Áreas de Risco**: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/mapeamento-de-areas-de-risco>.

ATENÇÃO!



Caso o município não tenha condições de mapear suas áreas de riscos, uma possibilidade é utilizar as informações sobre desastres naturais passados, como o **Atlas Brasileiro de Desastres Naturais 1991 a 2012 – Volume Minas Gerais**, neste endereço: <https://s2id.mi.gov.br/paginas/atlas/>.

D.2) Criar o Plano de Contingência e o Sistema de Monitoramento e Alerta

Para criar um **Plano de Contingência (PLANCON)**, é possível utilizar outros planos de outros municípios. No entanto, cada município tem suas características físicas e humanas e, por isso, o plano de contingência deve ser único e ajustado à sua realidade. Esse instrumento deve se adequar às necessidades de cada localidade. Por exemplo, o PLANCON precisará estar articulado com o plano de barragem, caso o município o tenha.



- Neste link podem ser vistos alguns casos de **boas práticas** em relação ao **Plano de Contingência (PLANCON)**: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/planos-de-contingencia-plancon>.
- E há um **módulo no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)** para a elaboração do PLANCON: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sistema-integrado-de-informacoes-sobre-desastres>.

Outra ação de grande relevância é montar um **Sistema de Monitoramento e Alerta**. Em caso de alerta por SMS e outros meios de prováveis eventos extremos, ele deve ser acionado. O sistema de alarme deve ser posto em **lugares que foram identificados como área de risco** para proteger a população. E deve ser acionado no tempo necessário para os moradores se abrigarem adequadamente antes do desastre.



- Casos de **boas práticas em relação ao Monitoramento e Alerta**:
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/monitoramento-e-alerta>.
- **Guia prático de utilização de alertas do governo federal para ações de preparação para desastres**:
https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/copy_of_guiapraticodesastres.pdf.
- Acesso à **Interface de Divulgação de Alertas Públicos – IDAP**, instrumento de emissão de alertas de riscos de desastres e emergências à população: <http://idap.mdr.gov.br>.

Por fim, é preciso **treinar a população para segui-los em caso de emergência**, inclusive com a realização de simulados. Também é importante **envolver a população e fomentar a participação social** no enfrentamento de desastres.

ATENÇÃO!

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) possui algumas recomendações:



- **Como agir, a depender do tipo de fenômeno natural (para a população)**
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/informacoes-uteis/saiba-como-agir>
- **Defesa Civil na Escola**
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/defesa-civil-na-escola>
- **Iniciativas para as Comunidades**
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/iniciativas-para-as-comunidades>.

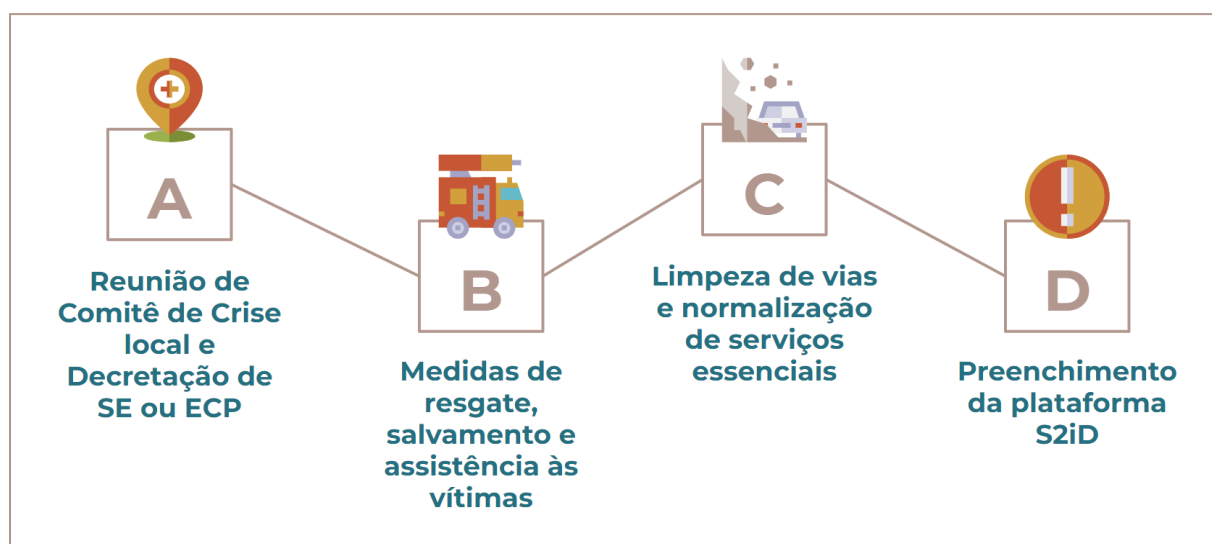
3. AÇÕES DE RESPOSTA

(durante o desastre)

Diante da ocorrência de um evento natural extremo, o governo municipal deve direcionar esforços para a **gestão do desastre**. Suas ações deverão estar focadas em quatro eixos principais, a serem executados em **caráter emergencial** e **simultâneos**, tal como a **Figura 3**:

- A. Reunião de Comitê de Crise local e Decretação de SE ou ECP**
- B. Medidas de resgate, salvamento e assistência às vítimas**
- C. Limpeza de vias e normalização de serviços essenciais**
- D. Preenchimento da plataforma S2iD**

Figura 3: Eixos de ações a serem executadas e coordenadas pela prefeitura municipal *durante* do desastre natural



Fonte: elaboração própria.

ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Ações de Resposta: atividades realizadas durante e imediatamente após um desastre, a fim de salvar vidas, reduzir os impactos na saúde, garantir a segurança pública e atender as necessidades básicas de subsistência das pessoas afetadas.

Pessoas desabrigadas: pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Pessoas desalojadas: pessoas que desocuparam seus domicílios em decorrência dos efeitos diretos do desastre, mas que não necessitam de abrigo público.

Pessoas desaparecidas: pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.

Políticas públicas (setoriais): conjunto de ações e de resoluções tomadas pelo governo para solucionar problemas considerados de interesse público ou prioritários para uma determinada demanda. São executadas por meio de diferentes atores que compõem e formalizam o papel do Estado na sua relação com a questão social. As políticas públicas que mais se aproximam da vida cotidiana são as políticas sociais – comumente organizadas em políticas públicas setoriais (por exemplo: saúde, educação, saneamento básico, transporte, segurança etc.).

A) REUNIÃO DO COMITÊ DE CRISE LOCAL E DECRETAÇÃO DE SE OU ECP



Primeiramente, mas de forma paralela às medidas de resgate, salvamento e assistência às vítimas, recomenda-se em caráter emergencial que a administração pública municipal realize uma reunião do **Prefeito Municipal com o seu secretariado e, principalmente, os chefes das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura, Assistência Social e Defesa Civil Municipal, Defesa Civil Estadual, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e lideranças locais**. Nessa ocasião, recomenda-se, se possível, visita aos locais atingidos e/ou abrigos públicos.

A reunião terá, entre outros, o **OBJETIVO** de:

- **reunir o Comitê de Crise local** (caso não tenha sido criado ainda, retornar ao [item 2-A.1](#) deste documento);
- **estabelecer as medidas a serem executadas em ordem de prioridades com responsáveis bem definidos e prazos estabelecidos;**

- **acompanhar a execução das medidas emergenciais de resgate e salvamento;**
- **avaliar a situação do desastre, identificando e avaliando os riscos;**
- **e coordenar as ações.**

Sugere-se fortemente que todas as reuniões sejam registradas em ata, a fim de gerar uma memória das ações e deliberações.

Recomenda-se também que o Comitê de Crise se reúna no início e no fim de cada dia para acompanhar os trabalhos de cada responsável, identificar possíveis problemas e definir novas ações, caso seja necessário.

A.1) Decretar “Situação de Emergência” ou “Estado de Calamidade Pública”

Além das medidas práticas a serem tomadas, serão necessárias algumas outras medidas formais pelo governo municipal para acesso a recursos e outros meios de enfrentamento. Assim, a primeira dessas medidas é a edição de decreto de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).



- Passo a passo para a **decretação de situação de emergência**:
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal>.
- Explicações mais detalhadas do preenchimento neste link:
https://wiki-s2id.labtrans.ufsc.br/doku.php?id=s2id:reconhecimento:documentacao:manuais_do_usuario:municipal.

B) MEDIDAS DE RESGATE, SALVAMENTO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS



O segundo eixo de ações compreende o **atendimento emergencial às vítimas com o resgate, assistência e retirada da população das áreas de riscos**. Esse trabalho deve ser coordenado pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil e será iniciado **antes mesmo da reunião do Comitê de Crise**.

Nesse contexto, destacam-se as seguintes ações:

B.1) Levantar a situação das vítimas

É necessário considerar todas as vítimas, as quais devem ser atendidas e contabilizadas, fazendo a diferenciação entre **pessoas desalojadas, desabrigadas e desaparecidas**. Para cada uma dessas categorias serão necessários diferentes tipos de ação e encaminhamento.

B.2) Fornecer recursos e apoiar os agentes de resgate

O Município deverá fornecer para os profissionais destacados para atuar nas ações de resgate e salvamento **alimentação e eventuais recursos** que se fizerem necessários.

B.3) Fornecer recursos e prestar assistência às vítimas

O Município deverá **fornecer alojamento** (abrigos temporários) e **suprir as necessidades básicas** (alimentação, água, vestuário, materiais de higiene, medicamentos etc.) para a população atingida. A implantação de abrigos temporários deve ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra com atribuições de assistência social.

ATENÇÃO!



Diante da situação de Pandemia causada pela **COVID-19**, **orientações específicas** precisam ser seguidas a fim de que se evite o aumento de transmissão em espaços coletivos, conforme Orientação conjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), Secretaria de Estado de Saúde (SES) e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec-MG) do Gabinete Militar do Governador (GMG).

C) LIMPEZA DE VIAS E NORMALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS



Este eixo principal de ações deverá estar a cargo da Secretaria de Obras e Infraestrutura ou similar. Consiste basicamente em **fazer a limpeza de sedimentos** deixados pela inundação e movimentos gravitacionais de massa. Suas ações visam a **desobstruir as vias** a fim de facilitar o

atendimento emergencial e a reativação dos serviços essenciais, como abastecimento de água, de luz, entre outros.

Nesse aspecto, esse eixo de ações também possui **caráter emergencial**, dado que a obstrução de ruas e estradas pode dificultar ou até impedir as medidas de resgate, salvamento e assistência às vítimas.

D) PREENCHIMENTO DA PLATAFORMA S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres)



O preenchimento da plataforma S2iD, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sindec), embora não precise de tanta urgência quanto os demais eixos de ação, é um passo importante para se conseguir apoio financeiro e outros recursos a nível federal. Assim, ele precisa ser feito **o quanto antes**, uma vez que o prazo para reconhecimento federal de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) é de **10 (dez) dias após a ocorrência do desastre** (Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional) ([BRASIL, 2022a](#), art. 8º).

Com isso em vista, recomenda-se que o município siga estes passos:

D.1) Cadastrar-se na plataforma S2iD

Caso o município ainda não tenha cadastro na plataforma, primeiramente, é preciso que se cadastre. O **Apêndice IV** apresenta os passos de **como se cadastrar no S2iD**.

Olhar o **APÊNDICE IV** no final do documento.

D.2) Preencher os documentos FIDE e DMATE no S2iD

Para que seja reconhecido como município atingido por desastre, a prefeitura precisa preencher os dois principais documentos: o **Formulário de Informações do Desastre (FIDE)** e a **Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)**. A descrição para o preenchimento dos formulários do sistema segue no **Apêndice V** deste documento.

Olhar o **APÊNDICE V** no final do documento.

D.3) Solicitar recursos federais para ações de resposta por meio do S2iD

Executadas as etapas anteriores, agora é possível **solicitar recursos federais para ações de resposta**. O passo a passo detalhado para essa solicitação no sistema está no **Apêndice VI** deste documento.

Olhar o **APÊNDICE VI** no final do documento.

D.4) Alimentar continuamente os dados no S2iD

Nesta etapa, poderá ser necessário atualizar a documentação que retrata o desastre e apresentar três orçamentos para cada aquisição ou serviço solicitado. São informações importantes nessa fase: as **metas**; o **número de pessoas** a serem atendidas; e o **período de atendimento**, caracterizando a ação emergencial.

D.5) Buscar cofinanciamento da Política Nacional de Assistência Social

Para acionar o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, o gestor da Assistência Social local deverá encaminhar para a Secretaria Nacional de Assistência Social os três documentos elencados no artigo 7º da Portaria MDS nº 90/2013 ([BRASIL, 2013](#)). Os passos para acionar o serviço estão no **Apêndice VII** deste documento.

Olhar o **APÊNDICE VII** no final do documento.

CONTATOS IMPORTANTES

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

(31) 3915-0274 / (31) 3915-2912

Plantão Defesa Civil - Atendimento aos Municípios

(31) 99818-2400 / (31) 3915-0199

Defesa Civil de BH

Disque 199 / (31) 3290-0020 * / (31) 3277-8864 *

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Disque 127 / (31) 3330-9504 / ou **ACESSE AQUI:**

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/atendimento-ao-cidadao/>

* Demais municípios mineiros e municípios da RMBH, exceto BH, acionar 199 ou o telefone repassado pelo plantão da Defesa Civil da cidade.

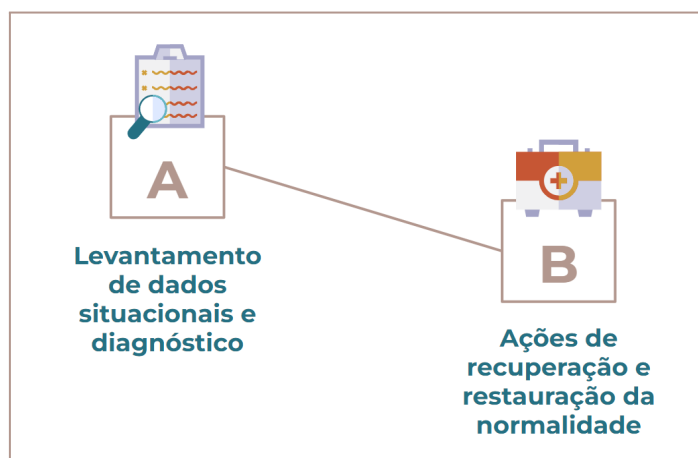
4. AÇÕES DE RECUPERAÇÃO (depois do desastre)

Depois das ações de controle de crise, as ações de recuperação visam: o levantamento de dados situacionais; o diagnóstico da situação do município; a realização de atendimentos com base na urgência; e o monitoramento tanto da entrada de recursos quanto da verificação do correto envio de informações aos sistemas da defesa civil.

Nesse contexto, com a finalidade de definir prioridades e as necessidades mais urgentes dos atingidos e do município, **o Comitê de Crise deverá estar em diálogo constante com os demais atores envolvidos**. Nesse sentido, tais procedimentos são apresentados da seguinte maneira (**Figura 4**):

- A. Levantamento de dados situacionais e diagnóstico**
- B. Ações de recuperação e restauração da normalidade**

Figura 4: Eixos de ações a serem executadas e coordenadas pela prefeitura municipal *depois* do desastre natural



Fonte: elaboração própria.

ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Ações de Recuperação: restauração ou melhoria dos meios de subsistência e saúde, bem como propriedades, sistemas e atividades econômicas, sociais, culturais e ambientais de uma comunidade ou sociedade afetada por desastres.

Danos: perdas quantificáveis, podendo ser: humanos (mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outros afetados diretamente); materiais (elementos danificados ou destruídos total ou parcialmente) e ambientais (alterações diretas no meio ambiente). Exemplo: a queda de uma ponte devido a uma enxurrada.

Prejuízos: mudanças nos fluxos econômicos decorrentes do desastre, que usualmente continuam até a recuperação econômica total e a reconstrução das infraestruturas afetadas. Podem ser públicos ou privados. Exemplo: arrecadação que o município deixou de ter por não poder receber turistas devido às consequências do desastre.

A) LEVANTAMENTO DE DADOS SITUACIONAIS E DIAGNÓSTICO



Diante das consequências do desastre, é necessário **avaliar seus reais impactos e diagnosticar a situação geral do município** para atender às **necessidades mais urgentes dos cidadãos e do município**. É importante lembrar que esse levantamento precisa ser feito não somente na área urbanizada, mas também nas **áreas rurais**, que possuem também grande susceptibilidade aos riscos associados aos desastres. Nesse aspecto, recomenda-se a execução das seguintes ações:

A.1) Levantar os danos humanos (desalojados, desabrigados)

Nessa etapa será realizada uma nova análise do **cadastro de pessoas desalojadas e desabrigadas** no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Por meio de acompanhamento e registro, deverá ser feita a relação do **número de desabrigados que permanecerão em abrigos públicos e aqueles que poderão retornar, de imediato e em segurança, às suas residências**. O mesmo deverá ser feito com os desalojados.

A.2) Levantar os danos materiais e ambientais e prejuízos financeiros

Para tanto, é necessário examinar com cautela as **regiões afetadas de forma definitiva**. Isto é, em quais locais o risco natural torna inviável o retorno de ocupação no curto e no médio prazo. Tendo isso em vista, mediante os dados colhidos pelas equipes, será possível **mensurar os estragos provocados na infraestrutura e nos serviços essenciais** prestados na localidade atingida.

Tudo isso precisará ser catalogado e avaliado financeiramente a fim de se mensurar também os **prejuízos públicos**.

A.3) Diagnóstico

A verificação dos danos materiais decorrentes do desastre é indispensável para delinear o panorama geral da situação e para que os atendimentos continuem sendo priorizados em escala de urgência nas ações de recuperação. Assim, ao reunir as informações que lidam com problemas comuns aos desastres, pretende-se **criar instrumentos que organizem as ações do poder público**, a fim de torná-las mais efetivas.

B) AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA NORMALIDADE



B.1) Restabelecer demais serviços e estruturas

Visando o retorno às atividades normais da comunidade, as ações devem ser direcionadas para os serviços essenciais, caso estes tenham sido restabelecidos de forma parcial ou temporária ou mesmo não puderam ser restabelecidos durante as ações de resposta. Esses serviços incluem: **fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, sinais de rádio e internet (comunicação), suprimentos de alimentos e de combustíveis**.

Diante da delimitação dos impactos do desastre, será possível avaliar quais medidas de recuperação serão necessárias. É muito provável que o município tenha sofrido com danos materiais às suas instalações físicas, equipamentos públicos e vias. Portanto, será necessário **reconstruir, por**

meio de obras de infraestrutura, **os equipamentos danificados** e que sejam **indispensáveis para a rotina dos serviços no município**.

Além disso, o trabalho a longo prazo será estabelecido para a **reordenação de espaço urbano** (demarcação de áreas que permanecem em risco geológico, controle de ocupação das áreas de riscos etc.) e a **recuperação de áreas atingidas** (remoção de escombros, controle de pragas etc.).

Nessa etapa também é importante que o município se atente ao seu **planejamento orçamentário**, considerando os recursos necessários para assistência aos atingidos e reconstrução.

B.2) Solicitar o recebimento de recursos

A solicitação de recursos públicos pode ser direcionada a órgãos do governo do estado e podem ser feitas de formas diferentes, através de repasses das secretarias estaduais (de Saúde, de Infraestrutura e Mobilidade, entre outras), de emendas parlamentares, entre outros. A nível do governo federal, é possível **solicitar recursos para ações de reconstrução**. O passo a passo pode ser encontrado ao final do documento (**Apêndice VIII**).

Olhar o **APÊNDICE VIII** no final do documento.

B.3) Prestar contas

Os processos originados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) exigem prestações de conta para mostrar o correto emprego dos recursos públicos de origem federal destinados às ações de resposta aos desastres. Assim, nos termos do Decreto Federal nº 11.219/2022 ([BRASIL, 2022b](#), arts. 32 e ss.), o **responsável financeiro do município** deverá **elaborar e encaminhar os documentos referentes à execução físico-financeira** promovida com os recursos transferidos até **30 (trinta dias) após o término das ações emergenciais**.

Além disso, o município beneficiário deverá **manter todos os documentos com comprovantes de pagamentos por um período de 5 (cinco) anos**, disponibilizando-os, sempre que necessário, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Sistema de Controle Interno do Poder

Executivo Federal (SCI). Deve também comunicar à população, o direcionamento dos gastos, para que ela fique informada e entenda as limitações orçamentárias, e a ordem de prioridades definida pela Administração Municipal.

INFORMAÇÕES FINAIS

Diversos exemplos de ações de **Gestão Sistêmica**:
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/gestao-sistemica>

Recomendações de **Capacitações para os gestores municipais** estão no **Apêndice XI**:

Olhar o **APÊNDICE IX** no final do documento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças climáticas têm provocado eventos naturais com desastres em proporções cada vez maiores e maior número de vítimas em todas as camadas sociais, principalmente entre os que se encontram em maior vulnerabilidade socioeconômica. Nesse sentido, é tarefa do Estado e, particularmente, das Administrações Públicas Municipais se prepararem para os eventos decorrentes dessas mudanças. Não dá mais para improvisar ou agir quando o evento já tiver acontecido e a população já tiver perdas irreparáveis.

Nesse contexto, a **ação preventiva e organizada tem se mostrado efetiva e tem minimizado os impactos dos desastres naturais**. Assim, é importante que os **gestores públicos** tenham clareza das suas **responsabilidades legais e políticas**. Nesse caso, é preciso que eles entendam que **a prevenção**, além de preservar vidas e o patrimônio público e privado, **é mais barata que a reparação**.

Por fim, espera-se com este Protocolo que haja o entendimento de que as medidas preventivas são relativamente fáceis de serem implementadas e dependem, basicamente, do compromisso com a vida. E, também, é esperado que as administrações públicas deixem de pensar que os desastres naturais nunca vão acontecer nos seus municípios, uma vez que todos os 853 municípios do Estado de Minas Gerais estão vulneráveis. Portanto, é desejável que as ações previstas neste documento sejam empreendidas por todos. Assim, será possível que os municípios estejam melhor preparados para quando os eventos naturais de grande magnitude acontecerem. Lembrando que **o enfrentamento efetivo de desastres não é uma questão de fatalidade ou força maior, mas sim uma questão de escolha**.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.** Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1979. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 17 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.** Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012** (novo Código Florestal). Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651compilado.htm. Acesso em: 18 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Portaria nº 526, de 6 de setembro de 2012.** Estabelece procedimentos para a solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID. Brasília, DF: Ministério da Integração Nacional, 2012c. Disponível em:

<https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/TE---REC---Portaria-526---S2ID-060912.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013.** Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013. Disponível em:

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-90-de-3-de-setembro-de-2013/>. Acesso em: 10 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10593.htm. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.** Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2020b. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-2020-29241984-Q>. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.692, de 3 de maio de 2021.** Institui o Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10692.htm. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.** Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2022a. Disponível em:

https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/portaria_260_2.2.22_reconhecimento_federal.pdf. Acesso em: 5 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.** Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. Brasília, DF:

Presidência da República, 2022b. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11219.htm. Acesso em: 5 out. 2022.

CEPED - Centro de Estudos e Pesquisas em Engenharia e Defesa Civil (Org. Rafael Schadeck). **Relatório de danos materiais e prejuízos decorrentes de desastres naturais no Brasil: 1995 – 2019 / Banco Mundial**. *Global Facility for Disaster Reduction and Recovery*. 2. ed. Florianópolis, SC: FAPEU, 2020. Disponível em:

https://ftp.ceped.ufsc.br/danos_e_prejuizos_versao_em_revisao.pdf. Acesso em: 29 jun. 2022.

CEPED/UFSC - Centro de Estudos e Pesquisas em Engenharia e Defesa Civil da Universidade Federal de Santa Catarina. **Capacitação em Proteção e Defesa Civil: Introdução À Política Nacional (Curso 1)**. 1 ed. Florianópolis: CEPED/UFSC, 2021.

CEPED/UFSC - Centro de Estudos e Pesquisas em Engenharia e Defesa Civil da Universidade Federal de Santa Catarina. **Capacitação em Proteção e Defesa Civil: Atuação no Âmbito Municipal (Curso 2)**. 1 ed. Florianópolis: CEPED/UFSC, 2021.

CLP – Centro de Liderança Pública. Entendendo os conceitos básicos de Políticas Públicas. **CLP**, 6 fev. 2019. Disponível em:

<https://www.clp.org.br/entendendo-os-conceitos-basicos-mlg2-de-politicas-publicas-mlg2/#:~:text=Invariavelmente%2C%20as%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20que,transp,orte%2C%20seguran%C3%A7a%20etc.>. Acesso em: 20 jun. 2022.

CNM - Confederação Nacional de Municípios. **Observatório dos Desastres Naturais**.

Brasília, DF: Portal CNM, 2022. Disponível em: <http://www.desastres.cnm.org.br/>. Acesso em: 29 jun. 2022.

EV.G - Escola Virtual de Governo / ENAP - Escola Nacional de Administração Pública.

Cursos de Capacitação S2iD. Brasília, DF: MDR, 2022. Disponível em:

<https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo?query=s2id>. Acesso em: 4 jul. 2022.

KOBIYAMA, Masato; MENDONÇA, Magaly; MORENO, Davis Anderson; MARCELINO, Isabela Pena Viana de Oliveira; MARCELINO, Emerson Vieira; GONÇALVES, Edson Fossatti; BRAZETTI, Letícia Luiza Penteadó; GOERL, Roberto Fabris; MOLLERI, Gustavo Souto Fontes; RUDORFF, Frederico de Moraes. **Prevenção de desastres naturais - conceitos básicos**. Florianópolis: Editora Organic Trading, 2006. Disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2014/05/prevencaodedesastresnaturaisconceitosbasicos.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2022.

MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional. **Manuais do S2iD (download)**. Brasília, DF: MDR/Sinpdec, 2022. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sistema-integrado-de-informacoes-sobre-desastres/manual-de-utilizacao-do-s2id-download>. Acesso em: 3 jul. 2022.

MURATORI, Matheus. Minas Gerais é o estado com mais desastres naturais nos últimos 10 anos. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 7 abr. 2022. Disponível em:

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/04/07/interna_gerais.1358442/minas-gerais-e-o-estado-com-mais-desastres-naturais-nos-ultimos-10-anos.shtml. Acesso em: 23 abr. 2022.

OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde. Ministério da Saúde. **Desastres Naturais e Saúde no Brasil** (Série Desenvolvimento Sustentável e Saúde, 2). Brasília, DF: OPAS/Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/dmdocuments/Desastres%20e%20Saude%20Brasil.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2022.

RESENDE, Jéssica. O papel do Estado frente às políticas públicas setoriais. **Jusbrasil**, 23 mai. 2016. Disponível em: <https://jessicafrias.jusbrasil.com.br/artigos/447414620/o-papel-do-estado-frente-as-politicas-publicas-setoriais>. Acesso em: 20 jun. 2022.

SLIDESGO. **Modelo de apresentação (template): World Tsunami Awareness Day**. Málaga (Espanha): Freepik Company S.L., 2022. Disponível em: <https://slidesgo.com/theme/world-tsunami-awareness-day#search-awareness+day&position-16&results-21>. Acesso em: 26 jun. 2022.

APÊNDICE I

Competências dos municípios

De acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e artigos 3º-A e 3º-B da Lei Federal nº 12.340/2010, que dispõe sobre transferências de recursos entre os entes públicos para ações de prevenção, resposta e recuperação em desastres, são **competências EXCLUSIVAS do município** (BRASIL, [2012a](#), 8º; [2010](#), arts. 3º-A e 3º-B):

- 1) executar a PNPDEC em âmbito local;
- 2) coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- 3) instituir órgãos municipais de defesa civil;
- 4) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- 5) identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- 6) promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- 7) declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- 8) proceder à inscrição no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
- 9) elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil;
- 10) vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- 11) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- 12) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- 13) mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- 14) elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil
- 15) realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

- 16)** promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- 17)** proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- 18)** elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre;
- 19)** criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de desastres.
- 20)** manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- 21)** estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- 22)** prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Além disso, compete à União, aos Estados, mas também aos municípios ([BRASIL, 2012a](#), art. 9º):

- 1)** desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
- 2)** estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- 3)** estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- 4)** estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- 5)** oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
- 6)** fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

APÊNDICE II

Questionário para as prefeituras

Prezados membros da administração pública municipal,

este documento apresenta algumas questões para reflexão sobre a prevenção de desastres socioambientais. As perguntas visam guiar discussões no âmbito da gestão pública e o estabelecimento de ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres no período chuvoso, caso ainda não existam ações relacionadas suficientes para um efetivo enfrentamento de desastres.

Solicitamos o envio das respostas para a Fundação João Pinheiro (FJP) nos endereços: agnez.saraiva@fjp.mg.gov.br; paulo.madsen@fjp.mg.gov.br.

1. O município está se preparando para **eventos meteorológicos extremos**, de modo que eles não se transformem em desastres ou tragédias?
2. Existe um **Mapa de áreas de riscos e das vulnerabilidades** (diagnóstico da população vulnerável) no município?
3. Há, no município, um **cadastro imobiliário e censo socioeconômico** nas áreas de risco, por grau de vulnerabilidade?
4. Há um **Plano de prevenção** para minimizar o número de atingidos e danos em geral, com simulações e provisões?
5. Quais são as estratégias de **participação, cooperação e contribuição da sociedade civil** local existentes no município?
6. Há o **dimensionamento da força de trabalho** do município e da força de trabalho necessária diante do enfrentamento de desastres?
7. Existem **servidores da área da saúde suficientes e capacitados** para atuar na ocorrência de desastres no período chuvoso? (Atendimento, salvamento de vidas, apoio psicológico às vítimas)
8. Existem **rotas de fuga** para prevenção de obstrução de acessos importantes na ocorrência de enchentes (como acesso aos hospitais e abrigos)?
9. Em caso de desastre no período chuvoso, é comum o recebimento de doações e de ajuda humanitária. A gestão pública municipal está preparada para a **gestão de estoques** em momento de crise e gestão de força de trabalho?
10. A defesa civil está suficientemente equipada com kits completos de **materiais de salvamento e apoio** diante de desastres?

11. O município conta com um **Plano de comunicação** para alertar e informar a população em contextos de crise? Existem ações para evitar notícias falsas diante de desastres? Quais são os canais de comunicação mais efetivos para atender a população?
12. Existem **profissionais da assistência social** capacitados para o **acolhimento de vítimas** de desastres?
13. Existem **profissionais da assistência social** capacitados para o **Cadastro de vítimas** Sistema Único de Assistência Social – SUAS?
14. Existem locais aptos a se configurarem como **abrigos temporários** diante de desastres?
15. Existe a circulação de **materiais informativos** sobre enfrentamento de desastres destinados à população? (Material com contatos dos entes para solicitação de apoio, rotas de fuga, dentre outras informações)
16. Existe um **Plano de limpeza** de vias com urgência, diante de desastres?
17. Existe o levantamento de **fornecedores de água e alimentos** para contato diante de uma situação de emergência?
18. Existe um **Plano para salvamento de vidas humanas** diante de desastres?
19. Existe um **Plano para salvamento de animais** diante de desastres?
20. Existem **servidores** capacitados para a **utilização do S2iD** (Sistema nacional de informações de desastres, na qual é possível reconhecer o município como atingido e solicitar recursos na ocorrência de desastres)?
21. Existem **profissionais** capacitados para o **levantamento de danos à Infraestrutura** do município para solicitação de recursos federais ou estaduais?
22. Há um **Plano de contingência e emergência** que articule a administração municipal com as demais esferas do poder público, em todas as instâncias?
23. Há um **Plano Municipal de Desenvolvimento/Plano Diretor** que articule os aspectos sociais, ambientais e econômicos, às metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e possibilite adequada gestão do território, com propriedades seguras para todos os cidadãos?
24. Existem ações municipais de **drenagem e estabilidade dos solos** e encostas?
25. Qual a **cidade pretendida para 2030** (prazo para as metas da “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”)? Quais ações de **desenvolvimento sustentável** a longo prazo o município está implantando?

Para além desses questionamentos mais simplificados, é importante que o poder público municipal esteja atento a questões mais específicas que, se não atendidas, podem decorrer em inquérito civil. São elas:

1. O Município está inscrito no **Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos**, na forma do Decreto Federal 10.692/2021? Justificar, apresentando as

informações constantes do cadastro ou a ausência de elementos para a inscrição.

2. O Município possui **órgão integrado ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)** instalado e funcionando? Em caso afirmativo, apresentar os documentos sobre a estrutura do Órgão (recursos materiais, servidores, cargos, funções e contatos), bem como com cópia dos instituidores do órgão.
3. O Município possui **mapeamento, inventário ou outro levantamento sobre a existência de áreas de risco de desastres** com relação georreferenciada de imóveis, infraestrutura e edificações nas aludidas áreas? Caso afirmativo, apresentar os respectivos documentos.
4. O Município possui **planejamento de medidas de proteção e defesa civil** (no Plano Diretor, de Proteção e Defesa Civil ou outro documento)? Caso afirmativo, apresentar cópias dos planos e atos normativos porventura existentes, atas das audiências públicas de divulgação das atividades de proteção e defesa civil.
5. O Município promove **fiscalização e intervenções preventivas em áreas de risco de desastre e ações voltadas à vedação de novas ocupações** nessas áreas, incluindo a vistoria de edificações? Em caso afirmativo, apresentar cópias das 3 últimas fiscalizações, com seus respectivos relatórios de vistoria, autuações e providências adotadas.
6. Verificada a existência de ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, o município dispõe de **meios para adotar as providências voltadas à redução do risco**, dentre as quais a remoção de edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro? Justificar.
7. O Município dispõe de **soluções de moradia temporária (abrigos ou aluguel) e/ou programas públicos de habitação de interesse social**, em caráter definitivo, para pessoas atingidas por desastres? Justificar, apresentando as informações, os atos normativos instituidores dos programas e as respectivas dotações orçamentárias.
8. O Município utiliza **sistemas de alerta e de informações** sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos? Justificar, apresentando, conforme o caso, informações sobre o funcionamento dos serviços de alerta e os níveis de operação, ou gatilhos, utilizados no Município para atuação dos seus órgãos (p. ex. nível de observação, de alerta etc.).
9. O Município utiliza o **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD** (<https://s2id.mdr.gov.br/>) e a **Interface de Divulgação de Alertas Públicos – IDAP** (<http://idap.mdr.gov.br/>)? Justificar, esclarecendo, quanto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, se:
 - a. Mantém os **contatos atualizados da defesa civil do Município no Sistema**, permitindo o envio de alertas e demais conteúdos gerados pelos órgãos do Sistema Federal, bem como a interlocução efetiva entre os órgãos públicos.

- b. Cadastra e mantém atualizados** (e com qual periodicidade) **os registros** atinentes à **ocorrência de desastres**, às **situações de emergência ou estado de calamidade pública** e às **solicitações de apoio** para ações de resposta (socorro, assistência humanitária e restabelecimento) e para ações de reconstrução.
- 10.** O Município possui **conta, fundo específico ou utiliza Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC para custear as ações de prevenção** em áreas de risco de desastre **e de recuperação** de áreas atingidas por desastres? Informar, apresentando documentação comprobatória da instituição, operação e condição financeira do fundo.
- 11.** Quais foram as **dotações orçamentárias** para as despesas relacionadas às ações de **prevenção de desastres e recuperação de áreas atingidas** nos últimos 4 anos? Apresentá-las, destacadamente.
- 12.** O Município decretou **situação de emergência ou estado de calamidade pública nos últimos 4 anos**? Caso afirmativo, informar se o Município recebeu recursos federais ou estaduais, bem como apresentar cópias dos respectivos Decretos Municipais.
- 13.** O Município realizou **avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas** por desastres nos últimos 4 anos e possui **plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastres**? Foi possível executar as obras e serviços programados? Justificar, apresentando cópias de documentos que contenham as respectivas avaliações e planos, bem como informando se as obras, serviços e medidas foram implementadas.

APÊNDICE III

Como solicitar recursos federais

O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) tem o objetivo de **informatizar o registro de ocorrência de desastres**. O seu enfoque é reconhecer a Situação de Emergência (SE) ou de Estado de Calamidade Pública (ECP) nos estados e/ou municípios atingidos, além de **subsidiar a transferência de recursos** para ações de resposta e reconstrução frente aos desastres.

O artigo 4º da Lei Federal nº 12.340/2010 ([BRASIL, 2010](#)) estabelece a obrigatoriedade das transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para a execução de obras de reconstrução em localidades atingidas por desastres, desde que cumpridos os requisitos básicos.

Desde setembro de 2012, a Portaria MI nº 526 ([BRASIL, 2012c](#)) tornou **obrigatório o uso do sistema**, o que torna a capacitação dos servidores sobre sua utilização essencial para a gestão de possíveis ocorrências de desastres. Além do registro dos dados, é possível acompanhar no sistema o andamento do processo e os status das solicitações.

Para o acesso aos manuais completos e ilustrativos do Ministério do Desenvolvimento Regional referentes à utilização do S2iD: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sistema-integrado-de-informacoes-sobre-desastres/manual-de-utilizacao-do-s2id-download>.

Em síntese, o município, ao ser atingido por desastres, deverá acessar o S2iD, solicitar o **reconhecimento** da localidade como atingida e, após, poderá solicitar recursos para **ações de resposta** e **reconstrução**, como seguem as etapas descritas nos **apêndices V, VI e VIII**.

IMPORTANTE!

As referências utilizadas na síntese de etapas abaixo são os manuais disponíveis nos cursos: *S2iD - M1 - Usuário Municipal - Registro e Reconhecimento*; *S2iD - M3 - Usuário Municipal - Solicitação de Recursos para Obras de Reconstrução*; *S2iD - M2 - Usuário Municipal - Solicitação de Recursos para Ações de Resposta*. Todos os cursos são gratuitos e disponibilizados após cadastro na plataforma **Escola Virtual Gov**: <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

APÊNDICE IV

Como se cadastrar no S2iD

Caso o município ainda não possua o login/cadastro do S2iD, o Coordenador Municipal ou autoridade hierarquicamente superior deverá:

- 1)** Acessar o site da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec): <https://s2id.mi.gov.br>.
- 2)** Clicar na opção “Não possuo cadastro”.
- 3)** Anexar o ofício de Solicitação de Cadastro ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disposto no site, com as seguintes informações:
 - Nome completo;
 - CPF;
 - Cargo;
 - E-mail (Para cada usuário a ser cadastrado. É individual);
 - Telefone institucional;
 - N° de celular;
 - Nome do Órgão de Defesa Civil;
 - Endereço do Órgão de Defesa Civil.
- 4)** Na sequência, o usuário deverá preencher as informações necessárias para solicitar novo usuário e confirmar os dados ao final.

APÊNDICE V

Como reconhecer o município como atingido

- 1) Acessar o site da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec): <https://s2id.mi.gov.br>. Efetuar o login, conforme cadastro criado ao seguir os passos do **Apêndice IV**.
- 2) No *layout* inicial, clicar em “Acompanhamento” na área de Reconhecimento Federal.
- 3) Nesse momento, será aberto o **Formulário de Informações de Desastres (FIDE)**, que deve ser obrigatoriamente preenchido.
- 4) Ao final do preenchimento, conferir se os dados da instituição informante, gerados automaticamente, estão corretos.
- 5) Clicar em “Salvar Registro” e confirmar as informações registradas.
- 6) Neste momento, será aberta uma mensagem de que o registro foi gravado com sucesso e de que outros formulários devem ser preenchidos para a finalização do processo de reconhecimento.
- 7) Além da aba com o FIDE e da aba de modelos de documentos, estarão disponíveis os demais formulários obrigatórios:
 - **Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)**;
 - Relatório Fotográfico;
 - Anexos (Decreto municipal, Ofício de requerimento da solicitação e Parecer do Órgão de proteção e Defesa Civil).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)

Detalha a capacidade de resposta do município e as ações empregadas. O usuário deve preencher os seguintes tópicos: “Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública”; “Informações Relevantes sobre o Desastre”; “Informações sobre a capacidade gerencial do município”; “Medidas e ações em curso”; e “Instituição Informante”, na qual os dados são gerados automaticamente.

Relatório Fotográfico

Nesta aba, o usuário deverá anexar imagens e descrições do evento, chamadas no formulário como “Imagens Situação”. No primeiro campo, deverão ser inseridas imagens que comprovem os danos causados pelo desastre. Em sequência, é necessário inserir a descrição da situação. Por fim, é preciso informar no mapa o local onde foram registradas as imagens.

Anexos

Os anexos obrigatórios são: **Decreto municipal de atuação emergencial**, **Parecer do órgão de proteção e defesa civil** e **Ofício municipal**. Além disso, podem ser adicionados demais documentos que o usuário considerar relevantes.

8) O último passo é clicar na opção “Solicitar Reconhecimento Federal” e confirmar o envio. A solicitação será enviada para análise e o pedido pode ser reconhecido ou não reconhecido. É possível acessar o *status* da solicitação. Caso não seja reconhecido, o usuário pode solicitar reconsideração.

O usuário também poderá solicitar somente o reconhecimento estadual, caso o apoio desejado seja nessa esfera. Para isso, deverá clicar na opção “Enviar para Homologação Estadual”, na qual o *status* da solicitação, após passar pela análise, poderá ser “Homologado pelo Estado” ou “Não homologado pelo Estado”. Caso aprovado, o município pode solicitar o reconhecimento federal na sequência. Vale ressaltar que **independentemente de o processo ter sido homologado pelo Estado, o município poderá enviar o pedido de reconhecimento federal.**

APÊNDICE VI

Como solicitar recursos federais para ações de resposta

- 1) Acessar S2iD (<https://s2id.mi.gov.br>) com login e senha.
- 2) Clicar em “Ações de resposta – Solicitação de recursos”.
- 3) Clicar em “Nova Solicitação de Recurso”. Uma lista de registros fica disponível para que você possa selecionar o protocolo referente ao desastre que o município deseja solicitar recursos. Neste momento, apesar de ser obrigatória a vinculação da nova solicitação de recursos a um processo de reconhecimento já cadastrado no sistema, não é necessário que esse processo esteja **reconhecido** pelo Governo Federal para que o preenchimento do formulário seja iniciado.
- 4) Confirmar a solicitação.
- 5) Após a confirmação, um formulário será aberto. No tópico “Tipo de solicitação”, selecionar uma das três opções:
 - Kits de Assistência Humanitária;
 - Recursos para Ações de Assistência;
 - Recursos para Ações de Restabelecimento.

O formulário sofrerá modificações de acordo com a opção escolhida. Na solicitação, o preenchimento das metas está vinculado à estimativa de valores.

- 6) Preencher o formulário de solicitação e o formulário de dados bancários, com atenção às **metas e previsão de valores**. Inserir os anexos obrigatórios conforme os modelos disponibilizados na terceira aba e os demais documentos que o município considerar pertinentes. À medida que o preenchimento for realizado, é importante salvar as informações adicionadas (o usuário pode **salvar várias vezes** ao longo do processo para evitar o risco de perder os dados adicionados).
- 7) Ler e assinar o Termo de compromisso ao final do formulário.
- 8) Clicar na opção “Enviar para análise”, na qual será submetido à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec).
- 9) Confirmar envio.

Requisito para recebimento de recursos das ações de resposta

Para recebimento de recursos de ações de resposta, o município deve aderir ao **Cartão de Pagamento da Defesa Civil (CPDC)**, que é um meio de pagamento específico e exclusivo para execução das ações. **Sem a adesão ao CPDC, mesmo reconhecido, o município não estará apto ao recebimento de recursos federais** para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais ([BRASIL, 2020b](#)). Caso o município não possua o cartão, é necessário **solicitá-lo ao Sedec/MDR** por meio de ofício.

- 10)** Para acompanhar o processo, o usuário deve ir até o painel de solicitações de recursos para ações de resposta e verificar o *status* da solicitação do protocolo.
- 11)** Caso o *status* do processo seja “Aguardando ajustes no Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta”, clicar no protocolo e verificar a aba “Lista de pendências”.
- 12)** Realizar os ajustes conforme recomendações. É necessário ter atenção ao **prazo de resolução das pendências**.
- 13)** Enviar para análise e confirmar envio. Validar se o *status* foi alterado para “Aguardando análise – Solicitação de recursos federais para resposta”.
 - Quando a solicitação é negada, o *status* é “Solicitação de recursos federais para resposta indeferida”. Os motivos estarão listados na “Análise de Metas” e na “Lista de Pendências” e não há como solicitar revisão do pedido.
 - Quando a solicitação é aprovada integral ou parcialmente, o usuário deve acessar o anexo “ANÁLISE DE METAS COMPLETO” por meio da geração dos documentos em “Detalhes do Processo”. Os itens e metas aprovados e seus respectivos valores representam o valor que será disponibilizado ao município. O *status* da solicitação será “Plano de trabalho aprovado – aguardando disponibilidade orçamentária”.
- 14)** A partir da aprovação, o município deve aguardar a transferência de recursos, seguindo a seguinte ordem:
 - “Portaria publicada – aguardando emissão de empenho”;
 - “Empenhado – aguardando disponibilidade financeira”;
 - “Ordem bancária efetivada”;
 - “Recurso federal para resposta deferido” – no qual a transferência foi efetivada.

Ao final do processo, o S2iD emite ofício automático com as informações e orientações sobre o processo. Ao clicar em “Detalhes do processo” e, em seguida, em “FEDERAL”, na lista de arquivos do processo, aparecerá na tela o arquivo “LIBERAÇÃO DE PARCELA ÚNICA”.

APÊNDICE VII

Como acionar o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências

Para acionar o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, o gestor da Assistência Social local deverá encaminhar para a Secretaria Nacional de Assistência Social os três documentos elencados no artigo 7º da Portaria MDS nº 90/2013 ([BRASIL, 2013](#)).

São quatro passos para acionar esse serviço:

1) Ser elegível para o cofinanciamento federal:

- Deve haver pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de abrigos temporários e proteção social especial;
- O município deve estar em Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência, devidamente reconhecido.

2) Realizar o aceite do serviço:

- Para receber o cofinanciamento, o gestor local da Assistência Social deve assinar o Termo de Aceite do serviço e enviar por meio físico e por meio eletrônico: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/Termo_Aceite_Situacao_Calamidade.pdf.

3) Preencher o requerimento com a exposição dos motivos:

- O requerimento, contendo a exposição de motivos que justifiquem o apoio pela União (Anexo II, Portaria MDS nº 90/2013): http://www.cogemasmg.org.br/images/stories/header/calamidade/anexoi_acionar_calamidade.pdf.

4) Enviar para a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) os seguintes documentos:

- Portaria de reconhecimento da situação de emergência pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (Sedec/MDR);
- Requerimento com a exposição de motivos (Anexo II, Portaria nº 90);

- Termo de Aceite assinado pelo(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo(a) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Lei de Benefícios Eventuais, se possuir;
- Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Termo de Aceite;
- Decreto municipal de Situação de Emergência;
- Planilha de Custo com as especificações dos itens adquiridos;
- Fotos dos Abrigos (se houver).

APÊNDICE VIII

Como solicitar recursos federais para ações de reconstrução

A transferência de recursos federais deve ser precedida da elaboração do Plano de Trabalho, que prevê o custo estimado das obras. As etapas a serem seguidas são as seguintes:

- 1) Acessar o S2iD (<https://s2id.mi.gov.br>) com login e senha.
- 2) Clicar em “Solicitação de recursos (Ações de reconstrução)”.
- 3) Revisar os dados que aparecerão na tela e clicar em avançar. O usuário será direcionado à uma tela para criação de um novo Plano de Trabalho ou seleção de um plano já existente. O **Plano de Trabalho** é o documento que relaciona as metas que contêm a descrição das obras, com descrição da sua localidade, o custo global estimado e as respectivas coordenadas geográficas.
- 4) Clicar na opção “Novo plano de trabalho”, que deverá conter os seguintes itens:
 - Dados cadastrais do Ente solicitante;
 - Outros partícipes, quando houver;
 - Objeto do plano, contendo os objetivos e as ações relativas às obras de reconstrução;
 - Descrição sumária das metas, com detalhamento, dimensões básicas, custo global estimado e localização das obras;
 - Anexos de outros documentos importantes;
 - Termo de Compromisso, contendo a declaração do Chefe do Poder Executivo.
- 5) Irão aparecer os desastres registrados no município. Clicar na ocorrência que o município irá demandar a transferência de recursos e confirmar a solicitação. Nesse momento, o formulário mostrará três abas (“1. Plano de Trabalho”; “2. Dados Bancários”; “3. Modelos”). Na aba “Modelos”, são dispostos documentos/exemplos para apoiar a inclusão dos anexos.
- 6) Preencher o Plano de Trabalho de forma atenta aos campos e aos documentos solicitados. O Manual, presente no curso gratuito do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/391>, detalha cada item do plano.
- 7) Na aba “Dados bancários”, preencher todos os dados que são solicitados referentes às informações sobre a conta bancária na qual devem ser depositados os recursos. Ao fim do preenchimento, clique

em “Salvar”. Vale ressaltar que a **conta corrente** que receberá os recursos deve ser **exclusiva** para esse fim e única para essa transferência, **não podendo ser vinculada ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC)**.

- 8)** Após preencher e salvar os dados, a solicitação será submetida à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), que poderá solicitar ajustes e reenvio do processo para nova análise, gerando uma nova versão. O usuário pode acompanhar o *status* da solicitação na aba inicial: caso a Sedec solicite ajustes, aparecerá o campo “Folha de recomendações”, que detalha a pendência a ser ajustada.
- 9)** Após a aprovação do plano de trabalho, o município deve organizar internamente o processo licitatório e as demais providências para que os serviços previstos sejam executados. Concluídas as licitações, é necessário retornar ao S2iD, anexar os documentos exigidos e realizar todas as alterações solicitadas pela Sedec nas metas de seu Plano de Trabalho. *(Etapa relacionada aos documentos exigidos pelo art. 11 da Portaria MDR nº 3.033/2020)*. Caso a documentação não esteja completa, o *status* será “Documentação do Art. 11º pendente”, no qual o usuário deve verificar e incluir/alterar os documentos requeridos.
- 10)** Atualizar o Plano de Trabalho com os valores licitados para cada uma das metas aprovadas pela Sedec, conforme a versão mais recente do documento “Análise de Metas”. Esse plano será denominado como Plano de Trabalho V2 e o seu preenchimento segue as mesmas etapas. Caso o município identifique a necessidade de complemento de recursos e de empenho, o novo Plano de Trabalho deve refletir as variações em cada meta, assim como suas justificativas. Realizadas as adequações aos valores das metas, se necessárias, o Plano de Trabalho V2 deve ser preenchido com os valores resultantes do processo de licitação e enviado para a análise da Sedec, com as documentações determinadas no art. 11 da Portaria MDR nº 3.033/2020 (BRASIL, 2020c).

Nota sobre o *status* “Ajustes na documentação do Art. 11º pendente”

O *status* “Ajustes na documentação do Art. 11º pendente” indica que a Sedec retornou o processo, pois identificou **alguma inconformidade** em relação ao Plano de Trabalho ou à documentação enviada.

Na aba “Folha de recomendação”, o usuário pode conferir todos os comentários inseridos pela Sedec, que irão orientar sobre as alterações que precisam ser realizadas. Nesta aba, é informado o prazo-limite para os ajustes da lista de pendências.

- 11)** Após a análise da Sedec, caso aprovado, o processo retorna para o usuário, momento em que a documentação relacionada ao artigo 13 da Portaria MDR nº 3.033/2020 ([BRASIL, 2020b](#)) é solicitada (a aba do formulário “Artigo 13” aparecerá para edição). Para anexar os documentos necessários, basta buscar o protocolo com o *status* “Documentação Art. 13º Pendente”.
- 12)** Após preencher e anexar os documentos requeridos na aba, clicar em "Enviar para análise".
- 13)** Ao enviar a documentação referente ao artigo 13 da Portaria MDR nº 3.033/2020 ([BRASIL, 2020b](#)), há três encaminhamentos:
- Retorno da Sedec para algum tipo de ajuste;
 - Arquivamento, seja por falta de cumprimento de algum requisito ou por indisponibilidade financeira;
 - Aprovação da solicitação.

Caso algum ajuste seja solicitado, é necessário complementar/alterar informações e/ou documentos. Se a solicitação for aprovada, é emitida portaria autorizando a transferência do recurso. Após a publicação, o **município é notificado por meio de ofício** para que proceda à contratação. A transferência dos recursos poderá ser feita integralmente ou dividida em parcelas, como mostra a **Figura 1**.

Figura 1: Parcelas da transferência de recursos do Governo Federal para realização de obras de reconstrução

QUANDO O VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA FOR:	PARCELAS
Inferior a R\$ 1 milhão	PARCELA ÚNICA
Entre R\$ 1 milhão e R\$ 5,7 milhões	1ª 30% 2ª 70%
Acima de R\$ 5,7 milhões	1ª 30% 2ª 40% 3ª 30%

Fonte: Escola Virtual Gov. Curso “S2ID - M3 - Usuário Municipal - Solicitação de Recursos para Obras de Reconstrução”.

APÊNDICE IX

CAPACITE-SE!

Para se capacitar em demais temáticas referentes à utilização da plataforma S2iD e outras de proteção e defesa civil, acesse os links a seguir:

LINKS DE MANUAIS E CURSOS

Manuais de Boas práticas – Defesa Civil Nacional

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas>

Cursos da Defesa Civil em andamento

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/capacitacoes/cursos-em-andamento>

Curso “Percepção e Mapeamento de Áreas de Risco Geológico”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/715>

Curso “S2iD - M0 - Todos - Acesso ao Sistema”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/284>

Curso “S2iD - M1 - Usuário Municipal - Registro e Reconhecimento”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/286>

Curso “S2iD - M3 - Usuário Municipal - Solicitação de Recursos para Obras de Reconstrução”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/391>

Curso “S2iD - M3 - Usuário Municipal - Acompanhamento das Obras de Reconstrução”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/696>

Curso “S2iD - M2 - Usuário Municipal - Solicitação de Recursos para Ações de Resposta”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/349>

Curso “S2iD - M2 - Usuário Municipal - Execução das Ações de Resposta”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/549>

Curso “S2iD - M2 - Usuário Municipal - Prestação de Contas das Ações de Resposta”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/763>

Curso e Manual “GIRD+10: Gestão Integrada de Riscos e Desastres”

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/842> e

https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/Caderno_GIRD10_.pdf